



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
Campus Avançado de Governador Valadares**

**DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA**

**PORTARIA N° 14, de 19 de maio de 2017**

O **Diretor do Instituto de Ciências da Vida do Campus da UFJF em Governador Valadares, Professor Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai**, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias e:

Considerando a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2017, desta Direção, que torna público o Estatuto das Ligas Acadêmicas do Instituto de Ciências da Vida, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o seguinte fluxograma de tramitação das Ligas Acadêmicas dos cursos vinculados ao Instituto de Ciências da Vida:

I – os estudantes deverão encaminhar o Projeto de Liga Acadêmica a ser criada por meio de carta assinada pelos componentes da futura Diretoria e pelo futuro Professor Orientador da temática específica de estudo ao Departamento de Curso que após sua avaliação, deverá encaminhar a Projeto de Liga, com seu parecer, à Direção do Instituto de Ciências da Vida por meio de memorando assinado pelo seu respectivo Chefe;

II – A Direção do Instituto de Ciências da Vida submeterá o Projeto à avaliação do Conselho de Unidade cujas funções destinadas são exercidas por meio da Comissão de Análise das Propostas das Ligas Acadêmicas que emitirá um parecer final a ser publicizado na página online do ICV ([www.ufjf.br/icvgv](http://www.ufjf.br/icvgv))

**Art. 2º.** A aprovação final do projeto de Liga Acadêmica está condicionada à regularização das adequações sugeridas pelo parecer técnico da Comissão de Análise das Propostas das Ligas Acadêmicas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação.

**Art. 3º.** Compete às Ligas Acadêmicas emitir anualmente um relatório sucinto das atividades de estágio, ensino, pesquisa e extensão realizadas e submetê-lo à Comissão de Análise das Propostas das Ligas Acadêmicas do Instituto de Ciências da Vida para apreciação. Após apreciação e aprovação o ICV emitirá os certificados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 19 de maio de 2017.

---

Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai  
Diretor do ICV  
Campus Governador Valadares  
Universidade Federal de Juiz de Fora